

Lei nº 251/2012

31 de Dezembro de 2012

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Monte Formoso para o Exercício Financeiro de 2013 e dá Outras Providências”

O Povo do Município de Monte Formoso, Estado de Minas Gerais, **APROVA** e o Prefeito Municipal, **SANCIONA** a seguinte Lei:

I – DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO:

Art. 1º – O Orçamento Geral do Município de Monte Formoso/MG, para o exercício financeiro de 2013, estima a receita e fixa a despesa em **R\$ 9.500.000,00** (nove milhões e quinhentos mil reais), sendo **R\$ 9.035.594,28** (nove milhões, trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos) do Orçamento Fiscal e **R\$ 464.405,72** (quatrocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinco reais e setenta e dois centavos), da seguridade social.

II – DO ORÇAMENTO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º - O Orçamento do município para o exercício financeiro de 2013, estima a receita em R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais) e fixa a Despesa para o Poder Executivo em R\$ 8.897.864,99 (oito milhões, oitocentos e noventa e sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos) e R\$ 602.135,01 (Seiscentos e dois mil, cento e trinta e cinco reais e um centavos) para o Poder Legislativo.

Monte Formoso

§ - As receitas serão realizadas mediante arrecadação de tributos, contribuições, receita patrimonial, receita de serviços, transferências correntes, outras receitas correntes, alienação de bens e transferências de capital, de acordo com o quadro anexo a esta Lei, estimadas com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES		
RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária	184.450,00	
Receita de Contribuições	54,250,00	
Receita Patrimonial	54.250,00	
Receita de Serviços	43.400,00	
Transferências Correntes	9.793,867,50	
Outras Receitas Correntes	56.232,50	
SUB TOTAL		10.186.450,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB		(1.519.000,00)
RECEITAS CORRENTES		8.667.450,00
RECEITAS DE CAPITAL		
Alienação de Bens	32.550,00	
Transferências de Capital	800.000,00	
SUB TOTAL		832.550,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS		9.500.000,00

§ 2º - As despesas serão realizadas com pessoal e encargos sociais, juros e encargos da dívida, outras despesas correntes, investimentos, inversões financeiras, amortização da dívida e reserva de contingência fixadas com os seguintes desdobramentos:

DESPEAS POR CATEGORIAS E SUB-CATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPEAS CORRENTES	
Pessoal e Encargos Sociais	3.273.538,75
Juros e Encargos da Dívida	6.333,00
Outras Despesas Correntes	4.667.457,46
SUB TOTAL	7.947.329,19
DESPEAS DE CAPITAL	
Investimentos	1.143.037,59

Monte Formoso

Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida	304.045,22
SUB TOTAL	1.447.082,81
Reserva de Contingência	105.588,00
SUB TOTAL	1.552.670,81
TOTAL	9.500.000,00

Art. 3º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos fiscais e eventos fiscais imprevisto e abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas.

Parágrafo Único – A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite e a ocorrência definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de dotações orçamentárias entre órgãos constantes desta lei, de uma unidade para outra, grupo de natureza para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 5º - Na proposta orçamentária constarão as seguintes autorizações, que serão observadas pelos Poderes Executivo e Legislativo, conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a saber:

I – Abrir Créditos Suplementares e/ou Especiais no orçamento de 2013, até o limite de 50% (cinquenta por cento), utilizando para isso o excesso de arrecadação efetivamente realizado no exercício;

II – Anular parcial ou totalmente dotações previstas no orçamento de 2013, até o limite de 50% (cinquenta por cento), com recursos para a abertura de Créditos Suplementares e/ou Especiais;

[Assinatura]

Art. 6º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais e suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 7º - A presente Lei entrará em vigor durante o exercício de 2013, à partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 31 dias do Mes de Dezembro de 2012



Dr. Afonso Messias Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Afonso Messias Pereira dos Santos
Prefeito Municipal - Monte Formoso
CPF: 003.487.436-45

Publicação

Publicado no quadro oficial de
Publicações da Prefeitura
Municipal de Monte Formoso - MG

em 31 de 12 de 20 12
Neide Lopes Gomes
Responsável